

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SPAL 02/2018

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA FINALIDADE

- 1.1 A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, com endereço à Rua Mar de Espanha nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Minas Gerais, torna público que realizará o **credenciamento de instituições esportivas interessadas em veiculação de propaganda da COPASA MG em espaços publicitários pertencentes a usuários que realizem eventos de natureza esportiva**, conforme critérios e procedimentos estabelecidos na Norma de Procedimentos Veiculação de Propaganda da COPASA MG em Estabelecimentos de Natureza Esportiva, no "Termo de Referência" e anexos deste Edital.
- 1.2 O credenciamento, objeto do presente Edital, se realizará em conformidade com o disposto no caput do artigo 30, da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento de Contratações da COPASA MG disponível no site www.copasa.com.br > Licitações e Contratos.

CAPÍTULO SEGUNDO - DA RETIRADA DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 2.1 O presente Edital poderá ser obtido pelos interessados no site www.copasa.com.br > Licitações e Contratos > Credenciamento.
- 2.2 Decairá do direito de impugnar e/ou questionar os termos deste Edital a Empresa que não o fizer até o quinto dia após a data de divulgação do instrumento convocatório, apontando as suas falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 2.2.1 As impugnações e/ou questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail dvcm.licita@copasa.com.br, ou protocolados na COPASA MG, à Rua Carangola, nº 606, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, nos dias úteis.
- 2.3 A não apresentação de dúvidas dentro do prazo fixado no item anterior pressupõe o pleno entendimento deste Edital e seus anexos.
- 2.4 É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas a este Edital.

CAPÍTULO TERCEIRO - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Serão credenciadas as Empresas que apresentarem o pedido de credenciamento, conforme modelo, e que comprovarem sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como atenderem às exigências deste Edital.
- 3.2 Não será admitido o credenciamento de Empresas em regime de concordata ou cuja falência haja sido decretada.



- 3.3 A participação neste Credenciamento implica plena e irrevogável aceitação das normas constantes no presente Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO QUARTO - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A habilitação será comprovada pela análise dos documentos relacionados abaixo:

a) Habilitação Jurídica:

- a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal:

- b.1) Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b.2) Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil.
- b.3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Minas Gerais, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- b.5) Serão aceitas Certidões positivas com efeito de negativas.

CAPÍTULO QUINTO - DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 O pedido de credenciamento, conforme modelo, e os documentos de habilitação do presente Edital, deverão ser endereçados à Equipe de Pregoeiros da COPASA MG, a Rua Carangola, 606, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG - CEP: 30330-240 em envelope fechado e lacrado, constando externamente:

COPASA MG - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

NÃO ABRIR - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO SPAL 02/2018

DATA PARA ENTREGA DO PEDIDO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: do dia/...../..... ao dia/...../..... até às 17:00 horas.

RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL DO INTERESSADO:

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS

CONTEÚDO: Pedido de Credenciamento e Documentação de Habilitação



- 5.2 A COPASA MG não se responsabiliza por eventuais atrasos de entrega de proposta, decorrentes de encaminhamento incorreto, via correio ou outro meio.
- 5.3 O prazo para credenciamento vigorará por no máximo 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../....., quando da publicação deste Edital.
- 5.4 Não serão credenciadas as sociedades que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados ou o fizerem de forma incompleta.
- 5.5 A COPASA MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da Empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e/ou condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO SEXTO - DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1 A análise do pedido de credenciamento terá início a partir de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento do envelope com os documentos para o credenciamento, conforme consta do Capítulo Sexto deste Edital.
- 6.2 Após análise do pedido de credenciamento a Equipe de Pregoeiros da COPASA MG, à vista das disposições contidas neste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido e emitirá Ata de Credenciamento que será publicada, sendo informadas às partes interessadas.
- 6.2.1 Após a publicação do resultado, não havendo recurso, a instituição credenciada será convocada para assinatura do Contrato.
- 6.3 A Equipe de Pregoeiros da COPASA MG poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.
- 6.4 A decisão da Equipe de Pregoeiros da COPASA MG que negar o credenciamento será sempre fundamentada e dela caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua publicação/comunicação.
- 6.5 Até a celebração do Termo de Credenciamento, a COPASA MG reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar o processo de credenciamento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar o Pedido, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior, que demonstre dolo ou má fé da Empresa, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que desta decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou direito à indenização de alguma espécie.
- 6.6 Nenhuma empresa participante deste processo de credenciamento pode ignorar a legislação, no que diz respeito aos efeitos da execução do respectivo "Termo de Credenciamento".
- 6.7 Para efeito de avaliação da documentação, a Equipe de Pregoeiros poderá solicitar parecer de unidade de apoio.



CAPÍTULO SÉTIMO - DO RECURSO E NOVO CREDENCIAMENTO

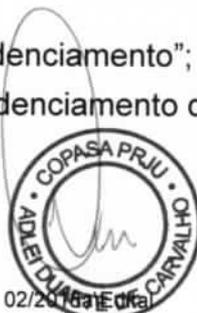
- 7.1 A Empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Equipe de Pregoeiros da COPASA MG que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no item 6.4 deste Edital. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a Equipe de Pregoeiros COPASA MG, devendo, necessariamente, ser protocolizado na COPASA MG, à rua Carangola, 606, Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, nos dias úteis, sob pena do seu não conhecimento.
- 7.2 Não serão conhecidos recursos encaminhados via e-mail, que não sejam dirigidos à Equipe de Pregoeiros da COPASA MG, entregues em local e horário diverso ao estipulado no item 7.1 deste Edital, ou, ainda, interpostos intempestivamente.
- 7.3 A Empresa que tiver o seu pedido de credenciamento indeferido, poderá, dentro do prazo estipulado, apresentar novo pedido de Credenciamento, conforme Capítulo Quinto deste Edital.

CAPÍTULO OITAVO - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data em que a COPASA MG intimar o credenciado, via e-mail, para retirar a via do Termo de Credenciamento formalizada entre as partes, podendo ser prorrogável por igual período mediante termo aditivo.
- 8.1.1 O Contrato poderá ser rescindido, por interesse das partes, a qualquer tempo, desde que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), ou em caso do não cumprimento das responsabilidades por uma das partes.

CAPÍTULO NONO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os serviços, objeto do Credenciamento se farão nos termos da minuta de "Termo de Credenciamento", em caráter não exclusivo, pelo qual serão credenciadas todas as Empresas que formularem a solicitação e preencherem as condições exigidas.
- 9.2 É vedado às Empresas ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do "Termo de Credenciamento" que vier a ser celebrado.
- 9.3 O foro do Contrato de Credenciamento será o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4 Os pedidos de esclarecimento e mudanças serão disponibilizados no site www.copasa.com.br > Licitações e Contratos > Credenciamento.
- 9.5 Faz parte integrante deste Edital, como seus anexos, os seguintes documentos:
- ◆ "Termo de Referência";
 - ◆ Anexo A - Minuta de "Termo de Credenciamento";
 - ◆ Anexo B - Modelo de Pedido de Credenciamento de Instituição Esportiva;



- ◆ Matriz de Riscos;
- ◆ Regulamento de Contratações da COPASA MG
- ◆ Código de Conduta Ética da COPASA MG.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de


ANA MARIA MATEUS MIRANDA
GERENTE DA DIVISÃO DE COMPRAS

